ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Protejo de Lei do Legislativo nº 03/2021

Altera o caput do artigo 1º da Lei nº 1.421 de 04 de março de 2009.

Art. 1º O caput do artigo 1º da Lei nº 1.421 de 04 de março de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º Fica o Poder Executivo Autorizado a conceder auxilio a munícipes e/ou empresas locais, para fins de construção e/ou instalação de reservatórios de coleta de água da chuva, água de nascente, perfuração e recuperação de poços artesianos, em suas respectivas propriedades."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão, 23 de julho de 2021.

Vereador Pedro Gilson Jahn
Partido Progressistas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Justificativa ao Projeto de Lei do Legislativo 03/2021

A presente alteração da lei visa ampliar as possiblidades de reuso e aproveitamento da água, uma vez que a mesma é um bem indispensável para a sobrevivência da humanidade e sua disponibilidade junto a natureza está cada vez mais escassa e sua falta causa prejuízos de grande monta para a comunidade.

Compete ao Poder Público incentivar e adotar medidas que incentivem os munícipes a utilizar a água de forma consciente, com o intuito de preserva-la para as futuras gerações.

A conscientização da população sobre a necessidade de reaproveitamento da água e o seu incentivo tem reflexos diretos na economia primaria do município.

Diante dos argumentos apresentados, solicito aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Barão, 23 de julho de 2021.

Ver. Pedro Gilson Jahn
Partido Progressistas